PROJETO DE LEI Nº 097/2025

Súmula:- Autoriza a abertura de **Crédito Adicional Especial** no orçamento do Município, com base em superávit financeiro no valor de **R$ 80.000,00 (oitenta mil reais)**, conforme especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, RODOLFO MOTA, PREFEITO DO MUNICÍPIO, OBEDECENDO AO DISPOSTO NO INCISO V, ARTIGO 55 DA LEI ORGÂNICA, SANCIONO A SEGUINTE:

L E I

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um **Crédito Adicional Especial** no orçamento vigente (Lei Municipal nº 120/2024), com base em superávit financeiro no valor de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), como segue:-

11 – Fundo Municipal do Idoso	
11.001 – Fundo Municipal do Idoso	
0008.0244.0009.2149 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal do Idoso	
Fonte de Recursos: 10116 – Incentivo ao serviço de Centro-Dia e outras linhas de ação em prol da População Idosa Del. 019/2023	
333903000 – Material de Consumo	*80.000,000*
TOTAL	***80.000,000***

Art. 2º Como recurso para cobertura do crédito aberto no artigo anterior, fica indicado o **superávit** financeiro verificado em 31/12/2024, **Fonte 10116**, nos termos do artigo 43, § 1º, I, da Lei nº 4.320, de 17/03/1964.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Apucarana, em 20 de agosto de 2025.

RODOLFO MOTA
Prefeito Municipal

PL 097/2025 - PL-R-37-2025-09-04 - - AUTORIA: Poder Executivo Municipal
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM https://https://apucarana.legiflow.com.br/autenticidadepdf
ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 20/08/2025 17:20 -03:00 -03
CODIGO DO DOCUMENTO: 00179 CHAVE DE VERIFICAÇÃO DE INTEGRIDADE: 06C88A6B83DFB0141F11C671C50F395B

JUSTIFICATIVA PL 097/2025

Com os cumprimentos aos Senhores Vereadores nesta oportunidade, o Executivo Municipal, por seu Prefeito subscrito, encaminha a **Proposta Projeto de Lei**, no intuito da autorização legislativa para **Abertura de Crédito Adicional Especial** no orçamento corrente.

Com a finalidade específica da composição orçamentária para acolhimento do repasse de recursos estipulada na Deliberação nº 019/2023 do Conselho Estadual dos Direitos do Idoso do Paraná, na qual *"Estabelece os procedimentos para repasse de recursos na modalidade fundo a fundo para o desenvolvimento de projetos, programas e ações para a implementação de serviço de centro-dia e outras linhas de ação em prol da população idosa".*

Nesse sentido, a *Assistência Social,* para a execução orçamentária com base no recurso auferido, requer a inclusão da dotação orçamentária mencionada no Art. 1º no orçamento vigente. Destaca-se que a Lei Orçamentária Anual (LOA) poderá conter autorização para a abertura de créditos especiais até determinada importância, conforme prevê o art. 7º, I, da Lei Federal nº 4.320/64[1], bem como o §8º do art. 165 da Constituição da República[2]. Tais dispostos normativos, balizam a abertura de créditos adicionais **especiais** para suprir gastos desprovidos da correspondente dotação orçamentária. Nesta esteira, sob a perspectiva legal, necessária se faz a chancela legislativa para este fim.

Isto posto, Senhor Presidente, Senhores Vereadores e Senhora Vereadora, a administração municipal, sob condução analítica da administração orçamentária e, sobretudo, com o escopo da efetiva entrega da política pública, solicita a esta *Casa* a **efetivação desta propositura em Lei**.

Município de Apucarana, em 20 de agosto de 2025.

Assinado digitalmente por:
RODOLFO MOTA DA SILVA
053.519.969-44

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

RODOLFO MOTA
Prefeito Municipal

1 Art. 7° A Lei de Orçamento poderá conter autorização ao Executivo para:
I - Abrir créditos suplementares até determinada importância obedecidas às disposições do artigo 43;

2 Art. 165. Leis de iniciativa do Poder Executivo estabelecerão:
(..)
§ 8º A lei orçamentária anual não conterá dispositivo estranho à previsão da receita e à fixação da despesa, não se incluindo na proibição a autorização para abertura de créditos suplementares e contratação de operações de crédito, ainda que por antecipação de receita, nos termos da lei.

PL 097/2025 - PL-R-37-2025-09-04 - - AUTORIA: Poder Executivo Municipal
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM https://https://apucarana.legiflow.com.br/autenticidadepdf
ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 20/08/2025 17:20 -03:00 -03
CODIGO DO DOCUMENTO: 0079 CHAVE DE VERIFICAÇÃO DE INTEGRIDADE: 06C88A6B83DFB0141F11C671C50F395B

CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 71ECBF4111D7205205338E4879B162C9 **CODIGO DO DOCUMENTO:** 100179
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM https://https://apucarana.legiflow.com.br/autenticidadepdf

PL 097/2025
AUTORIA: Poder Executivo Municipal